



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - CMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000005/2025 - CMCR/RN
(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 000020/2025 - CMCR/RN)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, com sede na Avenida Senador João Câmara, 132, Centro, Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº. 444.565.654-20, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 000020/2025 - CMCR/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BEM DE USO COMUM (ESCADA), DE ACORDO COM A DEMANDA, dos Itens especificados no Termo de Referência, anexo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2025 - CMCR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOELMA P DA SILVA

CNPJ/MF nº. 45.874.579/0001-50

ENDEREÇO: Rua Joaquim Bernardino da Silva, nº. 142 - Centro, Lajes Pintadas/RN - CEP: 59.233-000.

REPRESENTANTE LEGAL: JOELMA PEREIRA DA SILVA

CPF/MF nº. 037.983.434-03

CONTATOS: (84) 98127-6768 ou (8)98708-8330

E-MAIL: JOELMA.CARLOS@GMAIL.COM

GRUPO 01

Item Objeto/Especificação Técnica Un. de Medida Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 Tesoura com lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, medido no mínimo 8 cm Unidade 5,000000 2,16 10,80 2 Clips niquelado nº. 20, caixa com 100 unidades - Fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, niquelado Caixa 20.000000 3,08 61,20 3 Clips niquelado nº. 60, caixa com 50 unidades - Fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, niquelado Caixa 4,000000 4,42 17,68 4 Clips niquelado nº. 100, caixa com 18 unidades - Fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem, niquelado Caixa 4,000000 2,18 8,71 5 Caneta esferográfica, Material: Plástico, Formato Corpo: Cilíndrico, Material Ponta: Plástico Com Estilete De Tungstênio, Tipo Escrita: Gross, Cor Tinta: Azul, caixa com 50 unidades Caixa 4,000000 3,31 13,24 6 Caneta marca texto, material de plástico, fluorescente (cor a ser definida pelo órgão comprador), cada embalagem contendo no mínimo 12 unidades Caixa 10,000000 23,04 230,40 7 Caneta marcadora permanente de CD/DVD, com ponta de até 2mm, tinta a base de álcool, resistente à água, atóxica Unidade 10,000000 3,51 35,10 8 Cola Branca Líquida para papel, embalagem com mínimo de 90g, composta por polímero acetato, lavável, atóxica, com bico aplicador Unidade 4,000000 1,78 7,12 9 Cola bastão 40 grama, branca, sólida instantânea para papel Unidade 20,000000 4,51 90,20 10 Tinta para caneta na cor azul, sem óleo, composta de água e pigmentos, líquida, fresco com 40 ml Frasco 4,000000 3,44 13,76 11 Pasta de dedos para manusear papéis, com no mínimo 12g, não tóxico, inodoro Unidade 4,000000 3,78 15,12 12 Preenhedor de papel de metal, com mola, com no mínimo 19 cm Unidade 20,000000 2,89 57,80 13 Preenhedor de papel de metal, com mola, com no mínimo 25 mm Unidade 20,000000 4,44 88,80 14 Preenhedor de papel de metal, com mola, com no mínimo 50 mm Unidade 20,000000 15,82 316,40 15 Grupo para Grampo compatível com grampos de mesa com capacidade de no mínimo 20 folhas, de metal ou aço galvanizado extra, com acabamento resistente à oxidação, Caixa com no mínimo 5.000 unidades Unidade 20,000000 7,60 152,00 16 Grampo Trilho Plástico, 80 mm, estendido, para pastas, na cor Branca, com 50 unidades PACOTE 20,000000 13,98 279,60 VALOR TOTAL GRUPO 01: 1.513,94

GRUPO 02

Item Objeto/Especificação Técnica Un. de Medida Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 Extrator de grampos, material metal, tipo espátula, com cabo de plástico Unidade 4,000000 1,26 5,04 2 Calculadora eletrônica, com no mínimo 12 unidades de dígitos, do tipo mesa, fonte alimentação pilha AA, características adicionais: Visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem Unidade 4,000000 19,90 79,60 3 Estilete em plástico rígido, lâmina de aço carbonel de 18mm de largura, retrátil, Avanço gradual com trava de segurança manual Unidade 5,000000 3,54 17,70 4 Fita adesiva transparente, com dimensões não inferiores a 45mmx45mm, para empacotamento geral e reforço pacotes Unidade 5,000000 6,37 31,85 5 Grampeador de Mesa -, com dimensões não inferiores a 16 cm de comprimento, capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel (75g/m²) de uma só vez Unidade 5,000000 17,88 89,40 6 Porta cipalipais/lembrete em material de acrílico, conjugado (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 4,000000 5,79 23,16 7 Perfurador de papel para no mínimo 50 folhas, corpo metálico ou aço galvanizado extra, com acabamento resistente à oxidação, Caixa com no mínimo 5.000 unidades Unidade 20,000000 6,61 132,40 8 Fita adesiva transparente, com dimensões não inferiores a 45mmx45mm, para empacotamento geral e reforço pacotes Unidade 5,000000 6,37 31,85 9 Grampeador de Mesa -, com dimensões não inferiores a 16 cm de comprimento, capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel (75g/m²) de uma só vez Unidade 5,000000 17,88 89,40 10 Porta cipalipais/lembrete em material de acrílico, conjugado (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 4,000000 5,79 23,16 11 Perfurador de papel para no mínimo 50 folhas, corpo metálico ou aço galvanizado extra, com acabamento resistente à oxidação, Caixa com no mínimo 5.000 unidades Unidade 20,000000 6,61 132,40 12 Fita adesiva transparente, com dimensões não inferiores a 45mmx45mm, para empacotamento geral e reforço pacotes Unidade 5,000000 6,37 31,85 13 Grampeador de Mesa -, com dimensões não inferiores a 16 cm de comprimento, capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel (75g/m²) de uma só vez Unidade 5,000000 17,88 89,40 14 Porta cipalipais/lembrete em material de acrílico, conjugado (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 4,000000 5,79 23,16 15 Perfurador de papel para no mínimo 50 folhas, corpo metálico ou aço galvanizado extra, com acabamento resistente à oxidação, Caixa com no mínimo 5.000 unidades Unidade 20,000000 6,61 132,40 16 Grampo Trilho Plástico, 80 mm, estendido, para pastas, na cor Branca, com 50 unidades PACOTE 20,000000 13,98 279,60 VALOR TOTAL GRUPO 02: 546,11

GRUPO 03

Item Objeto/Especificação Técnica Un. de Medida Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 Pasta Plástica Ofício com Trilho (cor a ser definida pelo órgão comprador), pacote com 10 Unidades PACOTE 80,000000 9,42 753,60 2 ACP, 1025CK, Pasta Aba Elástica Plástica Ofício 40 mm Cristal, Incolor, pacote com 10 Unidades PACOTE 50,000000 30,50 1,525,00 3 Pasta Classificadora (cor a ser definida pelo órgão comprador), com no mínimo 480g, com Grampo, e com Impressão, pacote com 10 unidades PACOTE 80,000000 81,58 6,527,20 4 Pasta Suspensa Plástica Suafonada A4 e Ofício Cristal 12 Divisórias Unidade 12,000000 19,94 239,28 5 Pasta Suspensa mamorizada completa, com medidas aproximadas de 361mm de largura e 240mm de altura, caixa com 100 unidades Caixa 50,000000 234,71 11,735,50 6 Pasta arquivo modelo padrão preso com revestimento polipropileno, A2, com no mínimo 280mm de largura, mínimo de 345mm de altura, lombada com no mínimo 75mm (cor a ser definida pelo órgão comprador), com prendedor interno de ferragem e compressor niquelado de alta pressão Unidade 2,000000 12,60 13,20 7 Envelope A4 branco, com tamanho (C X L) no mínimo de 162 mm x 229 mm, Gramatura 90g/m², Fecimento em embalagens de 100 unidades Caixa 30,000000 38,20 1,146,00 8 Envelope A4 branco, com tamanho (C X L) no mínimo de 229 mm x 324 mm, Gramatura 90g/m², Fecimento em embalagens de 100 unidades Caixa 30,000000 54,12 1,623,60 9 Livro de 4 de 160 folhas de 215mm x 157mm, 100 folhas, Gramatura mínima de 90g/m² (máximo aproximadamente de 75g/m²) Unidade 4,000000 8,10 32,40 10 Papel fotográfico A4, com no mínimo 150g, na cor branca, embalagem com no mínimo 50 folhas PACOTE 10,000000 21,00 210,00 11 Papel Ofício A4, para impressão formatado, no tamanho (C X L) 297 x 210 mm, gramatura de no mínimo 75 g/m², na cor branca, embalagem com 500 folhas RESMA 100,000000 26,50 2,650,00 12 Papel A4 40g/m², pacote com no mínimo 50 folhas PACOTE 10,000000 40,00 400,00 13 Bloco de recado autodesativado (Post-it) - com dimensões não inferiores a 76 mm x 75 mm e 100 folhas (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 20,000000 6,32 126,40 14 Bloco de recado autodesativado removível (Post-it) - com dimensões não inferiores a 76 mm x 102 mm e 100 folhas (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 20,000000 5,33 106,60 15 Caixa de arquivo desmontável em plástico, polido - com dimensões mínimas (C X L X A) de 35,0 x 13,5 x 24,5 cm (cor a ser definida pelo órgão comprador) Unidade 50,000000 5,59 279,50 VALOR TOTAL GRUPO 03: 26.983,28

GRUPO 04

Item Objeto/Especificação Técnica Un. de Medida Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 Pilha alcalina AAA - Embalagem com 4 unidades - Pilha AAA/LR03, 1,5V, não recarregável, isenta de chumbo, cádmio e mercúrio Unidade 40,000000 15,90 636,00 2 Pilha alcalina AA - Embalagem com 4 unidades - Pilha AA/LR06, 1,5V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio Unidade 40,000000 15,90 636,00 3 Bateria alcalina, tensão nominal de 9V, não recarregável, livre de chumbo, cádmio e mercúrio (Resolução CONAMA nº. 401, de 4/11/2008) Unidade 20,000000 14,47 289,40 VALOR TOTAL GRUPO 04: 1.169,40

GRUPO 05

Item Objeto/Especificação Técnica Un. de Medida Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 Escada Alumínio Reforçada, Estável E Segura De 5 Degraus, com largura de no mínimo 47,5, altura máxima aproximadamente em 1,1m, e posição tesoura Unidade 1,000000 179,00 179,00 VALOR TOTAL GRUPO 05: 179,00

CLAUSULA TERCEIRA - ORÇAMENTAL

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

CLAUSULA QUARTA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A validade da - Ata de Registro de Preços será de 1 (UM) ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço e vantagens, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Legislativo nº. 002/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento subscrito deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados a ata os preços e os quantitativos de adjudicação.

5.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário anterior aquele que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será contratado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração do Poder Legislativo.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração do Poder Legislativo, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso do repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória o a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.2. É de competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do disposto no parágrafo desta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como o prazo para entrega e recebimento, as obrigações do Poder Legislativo e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firma e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, das quais, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Campo Redondo/RN, 29 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente / Contratante

JOELMA P DA SILVA

CNPJ/MF nº. 45.874.579/0001-50

JOELMA PEREIRA DA SILVA

Empresa Registrada